

## **Financiamento do Estudo Geral: da gratuidade ao pagamento obrigatório de propinas. Algumas reflexões**

**Maria Teresa Nobre Veloso**

Universidade de Coimbra

*“Scientia donum Dei est, unde vendi non potest”*

A discussão sobre ensino gratuito ou ensino pago é muito antiga e não isenta de conflitos. Data da Idade Média e reflecte, entre outras coisas, as mudanças radicais operadas na economia e na sociedade do Ocidente a partir do século XIII. Na realidade, o citado debate teve a sua origem em duas concepções antagónicas de ensino, a saber: uma conservadora, mas em declínio, proveniente do mundo clerical e feudal; outra de origem urbana e burguesa. Na primeira, os estudantes (na sua maioria oriundos de grupos sociais mais humildes) buscavam essencialmente a promoção social e as honras de uma carreira eclesiástica. Na segunda, os alunos (de origem maioritariamente burguesa ou nobre) procuram um cargo público de preferência bem remunerado.

Até ao século XII o Saber é ministrado por clérigos e para clérigos em especial na escola monástica destinando-se, como fim último, a entender o

alcance da *Sacra Pagina*<sup>1</sup>. Nestas condições não há lugar a remuneração da actividade docente por parte dos alunos porque a maioria, ou quase totalidade dos professores, é prebendada. No entanto, os primeiros sinais de mudança começam a evidenciar-se ainda naquele século como pode inferir-se das palavras de S. Bernardo que representam o derradeiro grito em prol do ensino sedeadado no campo: “Fugi do meio da Babilónia” – escreve o ilustre Cisterciense ao referir-se a Paris – correi para as cidades do refúgio (...) encontrarás bem mais coisas nas florestas que nos livros. Os bosques e as pedras ensinar-te-ão melhor que qualquer mestre”<sup>2</sup>.

A explosão escolar de Paris nos fins do século XII simboliza o advento de um novo ensino sedeadado nas cidades, primeiro na escola catedral e, a partir da centúria de Duzentos, numa nova escola cuja organização estatutária se assemelha à das corporações dos mesteres urbanos – a *Universitas*.

Por aquela época todo o Ocidente se agita num frémito de vida. Restaura-se e fortalece-se a actividade comercial, animam-se burgos estagnados e criam-se novas cidades, promovem-se os homens de negócios<sup>3</sup>, o dinheiro abundante retoma a circulação, emerge um novo grupo que a divisão funcional tripartida da sociedade desconhecera até esta data – a burguesia. O Estudo Geral, que entretanto surge para responder às novas necessidades técnicas, protagoniza mudanças radicais: suscita um ensino que recorre a métodos e instrumentos de trabalho inovadores; dá preferência à escrita em detrimento da oralidade e recorre cada vez mais ao uso do livro<sup>4</sup>. Ou

---

<sup>1</sup> Sobre o ensino até ao século XII, cfr. Maria Teresa Nobre Veloso, “A presença da Bíblia nos documentos do *Livro Preto* da Sé de Coimbra” in *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias*. Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, pp. 233-245.

<sup>2</sup> Cfr. J. Le Goff, *Os intelectuais na Idade Média*. Lisboa, Gradiva, 1984, pp. 25-26.

<sup>3</sup> A própria igreja, sempre reticente nesta matéria, reconhece a sua utilidade: “Chou que marchéant vont delà mer / Pour pourvoir les pays, che les font entr’amer” escrevia Gilles de Muisit, abade de S. Martin de Tournai. Cfr. Jean Ibanès, – *La doctrine de l’Église et ses réalités économiques au XIII.<sup>e</sup> siècle*. Paris, P.U. F., 1967, p. 82 citando o referido autor.

<sup>4</sup> O livro deixa de ser um tesouro, ou “uma baixela preciosa” para se tornar num instrumento de trabalho. Cfr. J. Le Goff, *ob. cit.*, p. 14 e 88-91. Este uso crescente do livro trazia os seus inconvenientes: “E porque achamos que se faz grande destruição nos livros

seja, a referida escola torna-se progressivamente mais laica, mais cara e os seus docentes transformam-se em assalariados.

O zénite da evolução que acabámos de sintetizar ocorre nos séculos XV-XVI quando surgem universidades que têm um fim essencialmente utilitário – destinam-se a ser, de preferência, viveiros de funcionários e servidores do poder público. Mas este sentido utilitário da universidade vai mais longe quando esta se transforma (pela força das necessidades do Estado) em vigilante e guardiã da ortodoxia e passa a desempenhar uma função de polícia ideológica ao serviço do poder político. Além disso, as Universidades – como tão oportunamente sublinha Jacques Le Goff – tornam-se mais núcleos de formação profissional ao serviço do rei do que centros de trabalho intelectual e científico desinteressados<sup>5</sup>. Os alunos que as frequentam, oriundos maioritariamente da burguesia e da nobreza, buscam na sua formação escolar *pecunia et laus*, isto é, riqueza e fama. Este diferente objectivo reflecte as novas doutrinas económicas que lentamente abandonam o ancestral tabu do dinheiro patente no repetido passo do Evangelho de S. Lucas – “*Date nihil inde sperantes*” – tão divulgado naquele período em que no Ocidente vigorava ainda uma economia de sobrevivência<sup>6</sup>. Estes

---

das igrejas e mosteiros por causa dos moços que aprendem per elles, defendemos a todollos beneficiados assy da nossa see como de quaaesquer igrejas e mosteiros que o nom consentam, salvo aquelles moços que já souberem leer e cantar. Mas os outros que esto nom souberem e quiserem aprender, seja o cuidado de seus padres e madres e daquelles com que viverem que lhes busquem os livros per que aprendam”. A família torna-se principal responsável pela aquisição do material didáctico. Sobre este assunto, cfr. Constituição VII.<sup>a</sup> do Sínodo bracarense de D. Luís Pires in *Synodicon Hispanum II. Portugal*. Edição crítica dirigida por António García y García e elaborado por Francisco Cantelar Rodriguez, Avelino de Jesus da Costa, António García y García, António Gutierrez Rodriguez e Isaías da Rosa Pereira. Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, MCMLXXXII, p. 85.

<sup>5</sup> Cfr. J. Le Goff, “A universidade e os poderes públicos durante a Idade Média e o Renascimento” in *Para um novo conceito de Idade Média. Tempo, trabalho e cultura no Ocidente*. Lisboa, Estampa, 1981 p. 185-199.

<sup>6</sup> No século XIII, as cidades italianas dinamizadoras do comércio no Mediterrâneo tiveram que enfrentar as dificuldades decorrentes dos vários textos canónicos que regulamentavam uma actividade primordial – o empréstimo a juro. Cfr., por exemplo, Ex. 22, 25; Deut. 23, 19-20 e Lc. 6, 35. Cfr. Iguualmente J. Ibanès, *ob. cit.*, p. 14-15 e LE GOFF, J. – “Profissões lícitas e profissões ilícitas no Ocidente medieval” in *Para um novo conceito de Idade Média*, pp. 85-99.

novos escolares entendem o Conhecimento como um tesouro (no qual é preciso investir para ter lucro) e a actividade docente paga não como uma venda de palavras, ou preço do Saber, mas como uma profissão que deve ser remunerada pelo seu labor. É nestas circunstâncias que pode perceber-se a aceitação das despesas com uma carreira universitária as quais se destinam a financiar o Estudo Geral<sup>7</sup>.

\*

\* \*

A universidade portuguesa fundada em 1290, apesar das peculiaridades locais, não se afasta *lato sensu* daquilo que resumimos sobre o funcionamento das congéneres europeias nos seus primórdios. A *Magna Charta Privilegiorum* concedida em Fevereiro de 1309 ao Estudo de Coimbra (que nesse ano lectivo abria as portas pela primeira vez nesta cidade) deixa perceber a preocupação de D. Dinis com os estudantes cujos meios de fortuna não deveriam ser notáveis<sup>8</sup>. No entanto, a grande alteração no funcionamento do Estudo Geral português ocorreu nos finais do século XIV, e início da centúria seguinte, particularmente durante os reinados de D. Fernando e D. João I<sup>9</sup>. As razões para a referida mudança prendem-se com a

---

<sup>7</sup> Cfr. Maria Teresa Nobre Veloso, “Fontes de financiamento do Estudo Geral. Custos de uma carreira universitária em Portugal desde as origens (1290) à Reforma Pombalina (1772)” in *Las Universidades Hispánicas de la Monarquía de los Austrias al centralismo liberal*. Salamanca : Junta de Castilla y León, 2000, p. 505-511.

<sup>8</sup> “*Sed quia eorum est specialiter miserendum qui amore scientie facti exulles de divitibus pauperes semetipsos*”. Cfr. *Os primeiros Estatutos da Universidade de Coimbra*. Transcrição de Maria Teresa Nobre Veloso. Tradução de J. Geraldês Freire. Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1991, p. 8.

<sup>9</sup> A 3 de Julho de 1377 D. Fernando transferia o Estudo Geral de Coimbra para Lisboa justificando tal mudança do seguinte modo: “veendo e consirando que o nosso studo que ora sta na cidade de Coimbra fose mudado na cidade de Lixboa que na nossa terra poderia aver mais letrados que averia se o dito studo na dicta cidade de Coimbra stevesse por algũs lentes que de outros regnos mandamos viir nõ queriam leer senõ na cidade de Lixboa”. Cfr. *Livro*

situação económica e política que o país atravessava naquele período. O século XIV, à semelhança do que acontecia no resto da Europa, trouxe a Portugal consequências calamitosas. À crise cerealífera juntou-se a destruição causada, primeiro pelas guerras Fernandinas, e logo em seguida pelos conflitos bélicos resultantes do enfrentamento militar entre portugueses e castelhanos na disputa pela independência nacional. As rendas afectas à Universidade diminuíram de forma drástica e o funcionamento do Estudo ficou comprometido. Um testemunho eloquente desta situação acha-se documentado no *Livro Verde da Universidade*. O prior da igreja de Santa Maria de Sacavém recusava-se a pagar àquela Escola a renda de 650 libras anuais dando como motivo o facto de terem sido “danados todos os frutos da dita igreja e dos immigos que a esta terra vierõ e tambem os frutos dos fregueses della”<sup>10</sup>.

A crise agrícola provocou o aumento do custo dos géneros alimentares que associada às excepcionais despesas de guerra fez disparar a taxa de

---

*Verde da Universidade de Coimbra*. Transcrição de Maria Teresa Nobre Veloso. Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1992, p. 67. (=L. V.). Porém, é com D. João I que se verificam as maiores alterações no funcionamento do Estudo Geral, em particular, no que toca à sua perda de autonomia. O rei subiu ao trono com a ajuda dos poderosos argumentos expendidos pelos juristas. Por isso, ainda Mestre de Avis, legisla amplamente a favor do Estudo. Cfr. L. V., p. 85, 86, 87, 88 e 89 todos outorgados a 3 de Outubro de 1384. No entanto, a intromissão do monarca na Universidade faz-se de um modo afirmativo como até à data nunca se conhecera – nomeia sem qualquer proposta do Estudo (a quem competia tal missão), o Provedor e Recebedor das rendas da Universidade. Além disso, julga-se que foi criação régia o cargo de “Protector dos Estudos de Portugal” de que foi primeiro titular o Dr. João das Regras. Cfr. Rómulo de Carvalho, *História do Ensino em Portugal*. 3.ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, pp. 99-100.

<sup>10</sup> L. V., doc. 17c, p. 84. Termo do embargo que o prior de Santa Maria de Sacavém lançou ao arrendamento das rendas desta igreja (19 de Setembro de 1382). Sobre a crise cerealífera causada por vicissitudes climatéricas, cfr., por exemplo, o testemunho do cronista do *Livro das Eras*: “Era de Mil e CCC.ª e LXXJ.ª anno fuy tam mao anno por todo Portugal, que andou o alquere de trigo a xxi soldos e o alquere de milho a xiiij soldos e o centeo a deziseys por la medida de Cojmbr. Item en esse ano andou el almude do vinho vermelho a xxiiij.ª soldos e lo blanco a xxx.ª soldos (...) Este anno foy o mays seco que os homees virom”. Cfr. *Anais, crónicas e memórias avulsas de Santa Cruz de Coimbra*. Textos publicados com uma introdução por António Cruz. Porto, Biblioteca Municipal do Porto, 1968, p. 79-80.

inflação. O salário auferido pelos professores tornou-se insuficiente e, por isso, foi necessário recorrer à colecta dos alunos para repor o poder de compra dos mestres<sup>11</sup>. Nos princípios de 1392, D. João I tomava uma posição muito clara sobre este assunto, reconhecendo à Universidade o direito, não só de aumentar de forma conveniente os custos do ensino, mas também de processar esse aumento segundo o nível de fortuna dos estudantes: “Vimos vosso recado que nos enviastes – escreve o rei a 6 de Fevereiro do dito ano dirigindo-se à Universidade de Lisboa – em que dezedes que porquanto em cada hũ año ha discordia antre os lentes das Lex e das Degre-taaes e os scollares em rezam das talhas que cada hũ ha de pagar aos sobreditos de que así aprendem ordenastes antre vós em statuto per guisa cada hũ aja de pagar as ditas talhas segundo a qualidade das pessoas convem a saber: aqueles que forem mais ricos paguem vinte libras desta nossa moeda que ora corre e os outros mais meãaos dez libras e os mais pobres çimquo libras da dita moeda. E em caso que a dita moeda torne em seu outro dereito valor que paguem os mais ricos tres libras e os outros menores quare[n]ta soldos e os mais pequenos viinte soldos e que nos pidiades por merçee que esta hordenaçã mandassemos guardar. E nós veendo o que nos pidir enviastes aveemdo sobre ello nosso conselho cõ prellados e cõ outros da nossa merçee e desembargo que dello aviam rezam de saber achamos que essas talhas por vós hordenadas eram mui pequenas segundo as moedas e os tempos que correm”. Assim – continua o rei – “mandamos que se fa[ça por esta guisa, convem a saber: ol]hando primeiramente a calidade das pessoas os que forem mais ricos paguẽ quorenta libras e os outros meores destes paguem viinte libras e os outros mais pobres paguẽ dez libras da dita moeda que ora corre e se acomteçer que dita moeda torne

---

<sup>11</sup> Cfr. *L. V.*, doc. 28, datado de 27 de Janeiro de 1417, que transcreve a sentença do Ouvidor da Universidade de Lisboa confirmando a composição amigável feita entre o lente de Gramática e o Procurador daquela Universidade sobre a colecta devida pelos escolares. A 15 de Abril de 1450 o Estudo Geral daquela cidade determina, por estatuto, uma colecta anual que os estudantes de Lógica teriam que pagar ao respectivo lente devido à “*brevitate salarii*” auferido pelo dito professor. *L. V.*, doc. 5, pp. 18-19.

em seu direito vallor emtõ mandamos que cada hũ pague segumdo soiyam de pagar em tempo que corriam as moedas antiigas”<sup>12</sup>.

Com o mesmo objectivo, isto é, o de repor o poder de compra dos professores, D. João I isenta-os do pagamento de impostos “que elles sejam scusados” – ordena o rei a 8 de Fevereiro de 1392 – “de pagar nenhũa cousa no pidido que se agora ha de lançar pera comprimento de paga dos tres contos e meo que nos hora foram prometidos nas cortes que agora fizemos na cidade de Viseu nẽ outras peitas fĩntas nẽ talhas nẽ pedidos que pera nós nem pera o concelho da dita cidade ou aos outros lugares hõde elles forem moradores ou tenerẽ seus bẽes sejã lançados”. E – continua D. João I no referido diploma – “que sejam dello scusados e se lhes algũs bẽes ou penhores por esto forem tomados fazede-lhos logo entregar”<sup>13</sup>.

Além do aumento de salários, da isenção de impostos, e como complemento daqueles, D. João I fixou por estatuto (1431) as refeições, prendas e ofertas que os alunos deveriam fazer aos professores e aos funcionários do Estudo quando se apresentassem a provas. Estabeleceu o referido Estatuto de 1431 que, após o doutoramento, seguir-se-ia um almoço para o qual eram convidados todos os graduados, incluindo os das outras Faculdades, e pelo menos todos os oficiais da Universidade. Mas esta obrigação estatutária com as refeições dos mestres e funcionários do Estudo começava logo no acto de licenciatura progredindo ao longo da carreira académica: o candidato àquele grau deveria pagar os doces e o vinho que os examinadores consumis-

---

<sup>12</sup> Cfr. *L. V.*, doc. 22c, p. 118-119.

<sup>13</sup> *L. V.*, doc. 23c, p. 121. A 25 de Outubro de 1400, D. João I em carta expedida de Braga dirigida ao Contador e Requeredor mor reitera os privilégios de isenção de impostos aos que forem “leentes do dito studo que nõ paguem nenhũs pedidos que per nós sejam lançados” desde que comprovadamente pertençam ao “quadro” de pessoal do referido Estudo: “mandamos-vos que aquelles que vos fezerẽ certo per alvara do doctor Joham das Regras que ha emcarrego do dito studo que som leentes do dito studo que os nõ constringades nem mandades constringer que paguem nos ditos pididos per esta guisa: de leemtes de Lex atee tres e de leemtes de Degrataaees ataa tres e de leemtes de Gramatica ataa quatro e de leemtes de Logica ataa dous e de Fisica hũ e de leentes de Theologia hũ e de lentes de Musica hũ”. O referido privilégio era igualmente extensivo ao Bedel e ao Conservador. Cfr. *L. V.*, doc. 33a, pp. 164-165.

sem durante o intervalo do exame<sup>14</sup>; e o mestrando seria obrigado a oferecer um jantar para o qual deveria convidar toda a Universidade. Estas obrigações repetem-se, *mutatis mutandis*, nos Estatutos concedidos ao Estudo por D. Manuel I cerca de 1503. Nestes, o licenciando deveria enviar aos examinadores, ao reitor, ao escrivão e ao bedel nos dois dias antecedentes ao exame “hũa canada de vinho branco e outra vermelho bom e hũa galinha; e levarom esto dobrado ho cancelario e o padrinho”<sup>15</sup>. O chanceler, o padrinho, o reitor e os mestres ou doutores da faculdade do candidato receberiam, algumas horas antes do exame, “hũa caixa de comfeytos”. No intervalo daquela prova era servida uma pequena e breve refeição (“consoada honrada e onesta”) ao cancelário e aos outros “na qual – adverte o referido texto estatutário – se deteram pouquo”.

Este hábito das refeições, que oneravam de modo particular a bolsa do estudante e de sua família, não era exclusiva do mundo universitário. Provém das instituições com as quais o Estudo Geral estava, na sua origem, aparentado: o clero<sup>16</sup> e a corporação dos mestres. Esta, onde o hábito das *potationes* e *libaciones* servia primitivamente para erradicar o desenraizamento, acolhendo e integrando o novo membro que chegava à cidade, em breve, face à pressão económica, transforma um hábito convivencial (e até caritativo) numa obrigação onerosa. Na verdade, o ágape que o candidato a mestre era obrigado a oferecer aos demais membros da corporação destina-

---

<sup>14</sup> Cfr. Maria Teresa Nobre Veloso, “Fontes de financiamento do Estudo Geral. Custos de uma carreira universitária...” in *Las Universidades Hispánicas*, p. 507.

<sup>15</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>16</sup> Cfr., entre outras manifestações, os ruidosos festejos que tinham lugar por ocasião das missas novas. Àquelas fazem referência as Constituições Sinodais de Braga, datadas de 11 de Dezembro de 1477, no seu cap. 33. Além disso, as referidas Constituições proíbem no cap. 23 que “nom comam nem bebam nem façom vodos dentro da igreja” porque – continua o mesmo texto legal – em algumas igrejas e mosteiros “contece poerem os odres e pechees, emfusas e cantaros com vinho e auga sobre os sanctos altares e fazem delles suas copeiras em grande injuria e contumelia, vituperio e blasfemia do sanctissimo nome de Deus, ao qual nom apraz de taees comessações, manjoradas e bebedices serem feitas no seu santo paço, de que muitas vezes seguem arroydos, sacrilegios e mortes de homens, fornizios e adulterios e outros muitos malles”. *Synodicon Hispanum*, II, p. 97 e 107.

-se, entre outras coisas, a seleccionar, segundo o nível de fortuna, o novo chefe da oficina dando assim à dita selecção um carácter mais sócio-económico do que profissional. Na verdade, transformando os mestres numa elite económica diminuía-se o número de oficinas e conseqüentemente o volume de oferta de produtos disponíveis no mercado impedindo, deste modo, a baixa de preços<sup>17</sup>.

Além das refeições, a que se juntam igualmente encargos monetários crescentes destinados à Universidade, os candidatos aos novos graus académicos teriam ainda que arcar com despesas relativas a toda uma panóplia de ofertas fixada por estatuto e destinada a mestres e funcionários do Estudo. Desde vestuário sumptuoso (às vezes forrado com pele), a requintadíssimos tecidos que iam dos luxuosos têxteis de lã importados ao veludo e à seda natural, “*secundum decenciam personalem*”, o estudante teria ainda que pagar os custos da confecção (e respectiva matéria prima) de uma peça imprescindível na “toilette” do universitário medieval – as luvas. A sua oferta mantém-se em crescendo à medida que a carreira académica avança e mantém-se também, fielmente, ao longo dos séculos mesmo quando as prestações em dinheiro já haviam substituído o pagamento em géneros. Os Estatutos de 1559, por exemplo, estabelecem que devem ser distribuídas pelo chanceler, reitor, padrinho, doutores, mestres, deputados e conselheiros, licenciados, bacharéis e oficiais trinta dúzias de luvas das quais quinze de bezerro e quinze de carneiro. O chanceler, o reitor e o padrinho receberão dois pares cada um<sup>18</sup>.

A juntar a todas estas despesas não podem ser esquecidas aquelas relacionadas com a música que acompanhava os actos académicos. Os Estatutos de 1431 dispensam os bacharelados desse encargo. Mas, na cerimónia de doutoramento, os referidos Estatutos já estabelecem de modo diferente:

---

<sup>17</sup> Bronislaw Geremek, *Le salariat dans l'artisanat Parisien aux XIII.<sup>e</sup>-XV.<sup>e</sup> siècles. Étude sur le marché de main-d'oeuvre au moyen âge*. Paris-La Haye, Mouton et C.<sup>a</sup>, 1968, cap. III.

<sup>18</sup> *Estatutos da Universidade de Coimbra (1559)*, com introdução, notas históricas e críticas por Serafim Leite. Coimbra. Universidade de Coimbra, 1963, p. 347.

que o padrinho e os doutores “*veniant de mane cum tubis pro doctorando ad domum*”<sup>19</sup>. Esta regulamentação seguia, aliás, de perto as exigências estatutárias de outras universidades europeias. Em Pádua, em 1427, nas obrigações relativas ao exame privado o candidato deveria pagar “*pro pifaris et tubis*” um ducado<sup>20</sup>.

A satisfação deste infundável rol de exigências colocava os estudantes e suas famílias (apesar da proveniência social ser cada vez mais alta) em dificuldades não raras vezes constringedoras. É o que sucede, por exemplo, com um aluno oriundo de Coimbra que frequentou, em meados do século XV, a universidade de Bolonha. Trata-se do filho do prior de Santa Cruz desta cidade. A notícia das dificuldades económicas do referido prior vem relatada no chamado *Livro das Lembranças* daquele mosteiro e conta-se em duas palavras: o prior D. Afonso tinha um filho, de seu nome Fernando, a estudar em Bolonha. Mas para ali o manter “onrradamente” – conta o referido livro – “geitou a penhor a Imagem de Santa Maria de prata e o calez de ouro”<sup>21</sup>. Porém, as despesas eram enormes e – continua o dito relato – “pera fazer seu filho doutor em Bolonha pedio hũa soma de ouro” apresentando como penhor da mesma “hũa cruz douro (...) a quall deu El rey Dom Sancho que jaz em o dicto mosteiro”<sup>22</sup>. Ora esta cruz é, nada mais nada menos, que a celeberrima jóia que o rei Povoador mandou, por legado

<sup>19</sup> Cfr. *Os primeiros estatutos...*, p. 22.

<sup>20</sup> Cfr. J. Le Goff, “Despesas universitárias em Pádua no século XV” in *Para um novo conceito de Idade Média...*, pp. 148-149.

<sup>21</sup> A atitude do prior de Santa Cruz, documentada no *Livro das Lembranças* deste mosteiro de Coimbra, não era inédita. A responsabilidade familiar, a preocupação com a “carreira” e o futuro bem estar de seus filhos (dos quais a maioria se sentia orgulhosa) levava os clérigos a utilizar o património da Igreja como se fosse próprio. A 11 de Dezembro de 1477 o Sínodo de Braga denuncia situações idênticas e procura minorá-las. Recomenda aos clérigos com responsabilidades paternas que escolham para seus filhos os cursos de Teologia ou Cânones a fim de melhor poderem servir a Igreja “cujo pam comerom”: “E quando nom teem com que manter, vestir nem en que cavalgar os filhos (...) lançom mão pollos calezes e cruces e outra prata das egrejas e as vendem e tornam os preços em seus usos”. Cfr. *Synodicon Hispanum* II, constituição 51, p. 125.

<sup>22</sup> Cfr. *Anais, crónicas e memórias avulsas...*, p. 104.

testamentário, elaborar e oferecer àquele mosteiro<sup>23</sup>. Apesar das vicissitudes ocorridas, a preciosa cruz existe ainda actualmente e está exposta à admiração pública no Museu Nacional de Arte Antiga em Lisboa. É uma peça notável, de ouro maciço, com 60 cm de altura por 34 cm de largura cravejada de safiras, granadas, pérolas, e aljófar. No anverso continha uma valiosa partícula do *Lignum Crucis* (que desapareceu durante o tempo que esteve penhorada). Esta admirável cruz notabiliza-se pelo acurado trabalho de ourivesaria, pelo alto nível técnico de execução e, apesar da riqueza da matéria e das pedras, ostenta um equilíbrio de proporções, uma decoração gravada de tanta qualidade, que nos parece uma peça singela<sup>24</sup>.

\*   \*  
\*  
\*

Como deixamos exposto, as universidades que inicialmente tinham sido motor de progresso, acabam por ir a reboque do poder público. Por isso, evoluem para a elitização vendo diminuir o número de estudantes pobres e crescer o nepotismo, a rigidez na defesa dos privilégios como sinais distintivos de casta sinais esses plasmados na insistência cada vez maior de um género de vida singular que a história de D. Fernando Afonso documenta na perfei-

---

<sup>23</sup> “(...) *Monasterio Sancte Crucis* (...) *mando*  $\bar{x}$  [morabitanos] *et meam capellam et copam meam auri ut faciant ex ea unam crucem...*”. Cfr. *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, vol. I editado por R. de Azevedo, P. Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira. Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979, doc. 194, p. 298, dado em Coimbra em Outubro de 1210. O *Livro das Lembranças* regista também a referida doação do rei Povoador: “O muy noble Rey D. Sancho que jaz em o moesteiro da Virtuosa Cruz pos aquy hũa cruz douro com algũas pedras de virtude e em o meo da cruz o lenho em que se ve Christo Nosso Redemptor. E deste lenho furtarom muynto”. Cfr. *Anais, crônicas e memórias avulsas...*, p. 96-97.

<sup>24</sup> Cfr. Maria Alice Beaumont, *As 50 melhores obras de arte em museus portugueses*. Lisboa: Chaves Ferreira, 1991, p. 134.

ção. Este, de regresso a Portugal, já doutorado, instalou-se em Santa Cruz tornando-se no representante de negócios do mosteiro junto do rei. Aquele mosteiro, como pagamento, deu “de vestir e dois cavalos para ele e para um escudeiro e dois moços”<sup>25</sup>.

A concepção de Ciência como dom de Deus e que portanto não poderia ser vendida evoluía. Ao mesmo tempo que o pior pecado dos mercadores era a usura, o dos docentes era a *superbia*. Um e outro tendiam, porém, a ser justificados pelos Teólogos e Canonistas formados nas novas universidades. Era o advento de novos tempos.

---

<sup>25</sup> *Anais, crónicas e memórias avulsas...*, p. 104.



Cruz de D. Sancho I - anverso, in BEAUMONT, M.<sup>a</sup> Alice - *As 50 melhores obras...*, p. 132.



Cruz de D. Sancho I - reverso: *Agnus Dei* rodeado pelo tetramorfo. Legenda: *Domnus Sancius rex iussit fieri hanc † anno Incarnationis MCCXIV*, in BEAUMONT, M.<sup>a</sup> Alice, *ob. cit.*, p. 133.